



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
1ª Vara Federal de Rio Grande

Rua Capitão-Tenente Heitor Perdigão, 55, 4ª Andar - Bairro: Centro - CEP: 96200-580 - Fone: (53) 3293-4015 -
<http://www2.jfrs.jus.br/> - Email: rsrgr01@jfrs.jus.br

EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBL N° 5007007-55.2014.4.04.7101/RS

EXEQUENTE: CTIL LOGISTICA LTDA.

EXEQUENTE: V. MOREL S/A AGENCIA MARITIMA E DESPACHOS

ADVOGADO: NEWTON DOMINGUES KALIL

ADVOGADO: HAMILTON REY ALENCASTRO

EXEQUENTE: CORYMAR AGENCIA MARITIMA LTDA - ME

ADVOGADO: NEWTON DOMINGUES KALIL

ADVOGADO: HAMILTON REY ALENCASTRO

EXEQUENTE: EXPRESSO MERCANTIL AGENCIA MARITIMA LTDA.

ADVOGADO: NEWTON DOMINGUES KALIL

ADVOGADO: HAMILTON REY ALENCASTRO

EXEQUENTE: NUNAVUT PRECATORIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS NAO-PADRONIZADOS

ADVOGADO: ARI DA SILVA MATTOS

EXEQUENTE: SAMPAYO NICKHORN S/A

ADVOGADO: EVERTON PEREIRA DE MATTOS

EXEQUENTE: CARAVEL SERVICOS DE CONTAINERS LTDA

ADVOGADO: ARTHUR ROCHA BAPTISTA

EXEQUENTE: WILSON, SONS COMERCIO, INDUSTRIA E AGENCIA DE NAVEGACAO LTDA.

ADVOGADO: NEWTON DOMINGUES KALIL

ADVOGADO: HAMILTON REY ALENCASTRO

EXEQUENTE: CURTUME FRIDOLINO RITTER LTDA.

ADVOGADO: LISIANI CALVANO PEREIRA

EXEQUENTE: GLOBO INOX EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

ADVOGADO: MARCELO JOSÉ MACHADO VOLKWEISS

ADVOGADO: JORGE HENRIQUE GITZLER

ADVOGADO: RENAN LEMOS VILLELA

EXEQUENTE: OLVEBRA INDUSTRIAL S/A

ADVOGADO: NEWTON DOMINGUES KALIL

ADVOGADO: HAMILTON REY ALENCASTRO

EXECUTADO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

DESPACHO/DECISÃO

Pela análise dos documentos trasladados da Execução Fiscal nº 5004308-62.2013404.7122 (*evento 217*), verifica-se que a penhora lavrada nos autos desta Execução já restou devidamente quitada e que o pequeno saldo das transferências será objeto de apreciação pelo Juízo da 1ª Vara Federal de Gravataí.

Passa-se, então, à analisar o destino dos valores depositados em favor da empresa GLOBO INOX EQUIPAMENTOS INDUSTRIAS LTDA, conforme certificado no *evento 181*.

A empresa GLOBO INOX EQUIPAMENTOS INDUSTRIAS LTDA é cessionária dos créditos da empresa CRANSTON TRANSPORTES INTEGRADOS LTDA, cujo valor depositado corresponde, atualmente, a cerca de R\$ 900.000,00 (novecentos mil

5007007-55.2014.4.04.7101

710006512473.V20



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
1ª Vara Federal de Rio Grande

reais).

A mencionada empresa encontra-se cadastrada perante a Fazenda Nacional como uma das "*grandes devedoras da União*", com dívidas que ultrapassavam o valor de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) em 2002, conforme documento anexado ao *evento 2, PET 249*.

Pela consulta realizada junto ao sistema E-PROC V/2, percebe-se a existência de inúmeras Execuções Fiscais contra a referida empresa, em trâmite perante a 1ª Vara Federal de Gravataí.

Em pesquisa ao sítio do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, constatou-se que a empresa GLOBO INOX EQUIPAMENTOS INDUSTRIAS LTDA encontra-se em processo de *Recuperação Judicial*, autuado perante a 3ª Vara Cível de Gravataí/RS, sob o nº 015/1150006376-4.

Assim, considerando-se que os valores depositados nestes autos devem ser considerados como *ativo* da empresa em recuperação, e visando evitar prejuízos ao cumprimento de eventual plano de recuperação proposto nos autos da Recuperação Judicial nº 015/1150006376-4, entendo que a liberação dos valores depositados nesta autos, em favor da empresa cessionária, deve ser precedida das devidas diligências.

Oficie-se ao Juízo da 3ª Vara Cível de Gravataí, comunicando a existência de, aproximadamente, **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)** depositados em favor da empresa GLOBO INOX EQUIPAMENTOS INDUSTRIAS LTDA.

Ainda, expeça-se mandado para intimação pessoal do Administrador Judicial, SCALZILLI.FMV ADVOGADOS & ASSOCIADOS S/S, para que, em 10 (dez) dias, informe se os valores depositados neste feito já se encontram devidamente arrolados na Ação de Recuperação Judicial nº 015/1150006376-4 como *ativo* da empresa, para pagamento dos credores lá habilitados, nos termos do art. 53, inciso III, da Lei 11.101/2005.

Sem prejuízo, dê-se vista à Fazenda Nacional.

Por fim, retornem conclusos para análise da destinação dos valores.

Documento eletrônico assinado por **ADÉRITO MARTINS NOGUEIRA JÚNIOR, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710006512473v20** e do código CRC **27c18b70**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ADÉRITO MARTINS NOGUEIRA JÚNIOR

Data e Hora: 24/08/2018, às 10:37:25

5007007-55.2014.4.04.7101

710006512473.V20